

III. Remeter cópia deste Despacho ao Coordenador da Guarda Patrimonial e à DGP-7;

IV - Publicar em Boletim Interno/DGP.

1.2.0.Punição Disciplinar - Detenção

O 2º Sgt RRP Mat. 105799-9/GP – JADER MARTINS LEANDRO, no dia 15 de dezembro de 2007, quando se encontrava de serviço da Guarda na Sede da GP, deixou por fazer a barba, durante todo o serviço daquele dia. Após ser notificado, não apresentou nenhuma justificativa favorável.

A conduta perpetrada pelo justificante feriu a norma contida no art. 183 da Lei 11.817/2000 (CDME). Transgressão de natureza Leve, fica detido por 3 (TRÊS) dias, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do Guarda Patrimonial. (Punição imposta com base nas razões de defesa originadas da comunicação firmada pelo 1º Ten RRP Clemilson Rodrigues da Silva, Supervisor de Segurança da Sede/GP).(Nota nº103/2008/DGP-8)

_____x_____

HEITOR DE SOUZA LUNA – Ten Cel PM
Diretor Interino de Gestão de Pessoas

CONFERE:

HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – Ten Cel PM
Diretor-adjunto de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 24 DE NOVEMBRO DE 2008

BOLETIM INTERNO

Nº D 1.0.00.0 220



Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 25 (terça-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

1.1.0.Extravio de Documento - Comunicação

Comunicou a SubTen PM GEOVANA CARVALHO DA SILVA, matricula nº22259-3, que no dia 18NOV08, aproximadamente às 18:30h, na Rua Guilherme Pinto, próximo a Creche Tio Jenner, deu por falta da carteira porta cédula, onde estava a Identidade Funcional da polícia Militar, RG nº 28782 e a quantia de 60,00 (sessenta reais), conforme Boletim de Ocorrência nº 0810319040289. (Nota nº801/2008/DGP-6)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0.Retificação - Comunicação

Comunicou o Cap PM Mat.940283-7/LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVIERA – Chefe da SSCART., em atenção ao contido no memorando nº 543/DGP-8/SSCART, de 10/10/08, retifico a comunicação, informando, através do Mem. nº 582/DGP-8/SSCART, datado de 23 de outubro, que as férias do Cb PM Mat.21819-7/DGP-8/ WALDERES CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA , é relativas ao ano de 2006 e não 2007, visto que o mesmo não gozou a de 2006 por estar freqüentando o Curso de Formação de Cabos/2007, conforme foi informado a essa Chefia através do memorando nº 0507/DP/SSJD/2007.(Nota nº 793/2008/DGP-6)

3.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

3.1.0.Apresentação - Comunicação

Comunicou o Cap PM PAULO DE LIMA BRITO - Respondendo pela Chefia da DGP-8, através do Mem. nº 499/DGP-8/CH, datado em 30 de outubro de 2008, que o Sd PM Mat. 27121-7/ JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, foi apresentado a essa Chefia, por motivo de transferência para a SSTI, a fim de ser regularizada a situação.(Nota nº794/2008/DGP-6)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0.De Sargento

1.1.1.Despacho do Diretor de Gestão Pessoas

ANÁLISE DE RAZÕES DE DEFESA

Origem: Notificação da lavra do Coordenador Geral da Guarda Patrimonial sobre irregularidade praticada pelo justificante.

Justificante: 2º Sgt RRPM Mat. 105799-9/GP – JADER MARTINS LEANDRO.

Vem à apreciação deste Diretor de Gestão de Pessoas as Razões de Defesa do justificante com o objetivo de se decidir sobre fato contido na notificação da lavra deste mesmo superior hierárquico, o qual versa sobre possível irregularidade praticada pelo graduado, durante o serviço pelo qual se encontrava escalado.

Em matéria de defesa apresentada tempestivamente, o militar reformado apenas declarou, que no dia 15 de dezembro de 2007, quando se encontrava de serviço da Guarda na Sede da GP, deixou por fazer a barba, durante todo o serviço daquele dia. Não apresentando nenhuma justificativa favorável, haja vista ter recentemente passado por uma reciclagem na própria Guarda Patrimonial.

Isto exposto este Diretor resolve:

I. Concordar com o Coordenador da Guarda Patrimonial a considerar que o justificante cometeu transgressão disciplinar .

II. Punir Disciplinarmente o 2º Sgt RRPM Mat. 105799-9/GP – JADER MARTINS LEANDRO, por haver, quando de serviço da Guarda na Sede da Guarda Patrimonial, deixado a barba por fazer, contrariando o dispositivo do Art. 183 da Lei 11817/2000 (CDME);